

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022
Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - Processo n.º 001/2022

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Maico Serafini Betto., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão Eletrônico n.º 001/2022, Registro de Preços n.º 001/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *Aquisição de computadores e equipamentos de informática*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.169.604/0001-66 - Endereço: AV OSVALDO ARANHA - CEP: 95330000 - UF: RS - Município: Veranópolis - Telefone: (54) 3441-4113

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Quantidade Prevista	Valor
11	<p>DISPLAY MULTITOUCH para prospecção de conteúdo multimídia em sala de aula, com características iguais ou superiores ao indicado: Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada. O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar. O display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além suporte para 2 canetas passivas, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional). Um suporte de parede no padrão VESA deve estar incluído no produto. Tamanho da área ativa da tela de "65" (sessenta e cinco polegadas), tecnologia de imagem LED ou DLED, com resolução mínima de (3840x2160 pixels), formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 10W cada. Tecnologia touch óptica ou infravermelho com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 3mm e velocidade de captura de toque menor que 3ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve suportar</p>	DGTK65FA + DGTMT43 DIGITAL WAY	100	R\$ 28.550,00

	<p>conexão de computador com sistema operacional Windows, Mac, Android ou Linux. Deve possuir vidro frontal temperado de 4mm obrigatoriamente. Na parte frontal, o equipamento deve possuir no mínimo um botão POWER único para ligar todos os seus dispositivos internos, de uma só vez (painel, computador e Android), Na parte frontal, deve contar com, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, Nas laterais ou parte frontal deve possuir pelo menos uma USB de saída do sinal touch e 01 (uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um eventual computador externo como fonte de sinal. Deve ainda possuir conexão de rede RJ45 10/100/1000, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado, com sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, com suporte a instalação de aplicativos "APK". deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), O Android deve permitir o controle das funções do display como gestão dos vários sinais de entrada (HDMI,VGA), controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 ou similar para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), bem como abertura para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento. Deve possuir Voltagem tipo bivolt automático, com sistema operacional O Display deve possuir recurso nativo para espelhamento de dispositivos móveis via Wifi, que permitam espelhar o conteúdo de computadores Windows ou dispositivos com IOs ou Android, sem necessidades de cabos ou de instalação de dispositivos externos do tipo Chromecast ou similares. O display deve possuir certificação de conformidade em segurança eletromagnética fornecida por órgão acreditado pelo Inmetro. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows nos formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos DOC, PPT e PDF e imagem), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras), Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display. O software poderá ser instalado nos computadores dos professores para criação prévia das aulas.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>O display deve contar com um computador integrado com as especificações mínimas: deve acompanhar LICENÇA DE MICROSOFT WINDOWS™ 10, e MICROSOFT OFFICE 2019, processador de 8ª geração, com 6 núcleos e 6 threads, com velocidade mínima de 2.80 Ghz, conjunto de instruções de 64-bit e tecnologia de monitoramento térmico. Memória RAM de DDR4 8Gb; SSD de 120 Gb; placa gráfica integrada com 2 Gb de Memória compartilhada, 6 portas USB, sendo pelo menos 4 portas usb 3.0; 1 porta HDMI out; conexão de som 3.5 mm para microfone e alto-falante. Deve contar com placa de rede 10/100/1000 e Wireless. Não serão aceitos Mini PCS ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display. O computador integrado deve ser obrigatoriamente compatível com o Slot da tela interativa vencedora do Certame.</p>			
12	<p>DISPLAY MULTITOUCH para prospecção de conteúdo multimídia em sala de aula, com características iguais ou superiores ao indicado: Estrutura em aço ou alumínio com pintura eletrostática, não serão aceitos TVs/monitores com moldura digitalizadora + computador montados de forma separada. O display deverá ser um único produto acomodado em uma estrutura com apenas uma fonte de alimentação elétrica com botão físico único de ligar/desligar. O display deverá ter alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento além suporte para 2 canetas passivas, painel deve ser compatível com montagem em parede e suporte móvel (opcional). Um suporte de parede no padrão VESA deve estar incluído no produto. Tamanho da área ativa da tela de 75" (setenta e cinco polegadas), tecnologia de imagem LED ou DLED, com resolução mínima de (3840x2160 pixels), formato 16:9, sem a presença de teclas de atalho na área útil que podem reduzir a área de imagem, sistema de áudio integrado com no mínimo dois alto falantes de 10W cada. Tecnologia touch óptica ou infravermelho com no mínimo 10 pontos de toque simultâneos, precisão de toque menor que 3mm e velocidade de captura de toque menor que 3ms, o toque deverá ser com o dedo ou canetas passivas (sem pilhas ou magnetismo), o equipamento deve suportar conexão de computador com sistema operacional Windows, Mac, Android ou Linux. Deve possuir vidro frontal temperado de 4mm obrigatoriamente. Na parte frontal, o equipamento deve possuir no mínimo um botão POWER único para ligar todos os seus dispositivos internos, de uma só vez (painel, computador e Android), Na parte frontal, deve contar com, no mínimo 02 (duas) portas USB de entrada, nas laterais ou parte frontal deve possuir pelo menos uma USB de saída do sinal touch e 01</p>	DGDK75FA + DGTMT43 DIGITAL WAY	100	R\$ 31.950,00

<p>(uma) porta de entrada HDMI, sendo que a USB de saída e HDMI de entrada deverão ser usadas para conexão de um eventual computador externo como fonte de sinal. Deve ainda possuir conexão de rede RJ45 10/100/1000, o display deverá ainda acompanhar embutido na parte traseira um computador embarcado, com sistema operacional Android 8.0 ou superior incluso, com suporte a instalação de aplicativos “APK”. Deve possuir conexão Wireless (antena inclusa), O Android deve permitir o controle das funções do display como gestão dos vários sinais de entrada (HDMI,VGA), controles da imagem (brilho, contraste, cor), controle de volume e gestão da saída do sinal touch, o display deverá ainda contar na parte traseira com SLOT TX24 ou similar para conexão de computador externo embutido padrão OPS (Open Pluggable Specification), bem como abertura para acomodar de forma apropriada e segura o equipamento. Deve possuir Voltagem tipo bivolt automático, com sistema operacional O Display deve possuir recurso nativo para espelhamento de dispositivos móveis via Wifi, que permitam espelhar o conteúdo de computadores Windows ou dispositivos com IOs ou Android, sem necessidades de cabos ou de instalação de dispositivos externos do tipo Chromecast ou similares.O display deve possuir certificação de conformidade em segurança eletromagnética fornecida por órgão acreditado pelo Inmetro. O display ainda deve contar com software para interação de conteúdo com funcionamento em sistema operacional Android e Windows com funções mínimas presentes em no mínimo um dos sistemas operacionais ou em ambos os sistemas operacionais: anotação sobre telas, modo caneta com vários tipos e cores, compartilhamento de conteúdo diretamente do Android, galeria de imagens, salvamento de arquivo no Windows nos formatos comumente utilizados no mercado (obrigatório salvar em formatos DOC, PPT e PDF e imagem), ferramentas de visualização (sombra, destaque entre outras), Ferramentas de captura de conteúdo e escrita sobre qualquer outra tela de software que estiver aparecendo no display. O software poderá ser instalado nos computadores dos professores para criação prévia das aulas.</p> <p>O display deve contar com um computador integrado com as especificações mínimas: deve acompanhar LICENÇA DE MICROFOSFT WINDOWS™ 10 E MICROSSOFT OFFICE 2019, processador de 8ª geração, com 6 núcleos e 6 threads, com velocidade mínima de 2.80 Ghz, conjunto de instruções de 64-bit e tecnologia de monitoramento térmico. Memória RAM de DDR4 8Gb; SSD de 120 Gb; placa gráfica integrada com 2 Gb de Memória compartilhada, 6 portas USB,</p>			
---	--	--	--

	sendo pelo menos 4 portas usb 3.0; 1 porta HDMI out; conexão de som 3.5 mm para microfone e alto-falante. Deve contar com placa de rede 10/100/1000 e Wireless. Não serão aceitos Mini PCS ou do tipo NUC® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display. O computador integrado deve ser obrigatoriamente compatível com o Slot da tela interativa vencedora do Certame.			
13	SUORTE MÓVEL. O suporte móvel é um equipamento projetado para facilitar a mobilidade do display da linha compatível com displays de no mínimo 65 e no máximos 86 polegadas". O suporte deve ter: rodízios para facilitar o transporte; - bandeja para apoiar computador externo; - separador para colocar canetas/acessórios; - pintura eletrostática na cor preto. Altamente resistente e fácil de montar. Deve suportar uma carga total de até 100Kg e ser compatível com o Padrão Vesa de até 800 x 600.	DGTST01 DIGITAL WAY	100	R\$ 3.000,00
15	SPEAKER COM MICROFONE INTEGRADO. Speaker (Alto-falante e microfone integrados em um aparelho) móvel com as seguintes características: Pico de potência de saída: 10 Watts, Tipo do microfone: Omnidirecional, Signal to Noise Ratio (SNR): +70 dB. Aprovações regulatórias mínimas: CE, FCC, RoHS. Conectividade: USB 2.0 & Bluetooth® – Cabo USB de aprox. 90 cm. Padrão Bluetooth® :Bluetooth® 4.2 – Bluetooth® Low Energy (BTLE). Bluetooth Core: Class 1, Version 4.0, HFP 1.6, HSP 1.2, A2DP. Alcance sem fio: Até 30 m. Perfis Bluetooth® suportados: Perfil do fone de ouvido v1.2, perfil sem as mãos v1.6, A2DP v1.2, AVRCP v1.5 Tempo de fala: Até 15 horas sem recarregamento. Deve possuir um conector USB do tipo Dongle PC USB Bluetooth que permita a conexão direta com o dispositivo sem precisar de drivers, softwares ou configuração pelo usuário no computador hospedeiro. Potência e tempo de carregamento: USB 5V / 500 mA – Tempo de carregamento 3h. Garantia de 01 ano.	SPEAK 710 JABRA	200	R\$ 2.890,00

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de computadores e equipamentos de informática*

1.2 A empresa **DETENTORA DO PREÇO** terá a obrigação de disponibilizar os produtos de acordo com as necessidades do CIPLAM, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3 Os quantitativos indicados no Edital são meramente estimativos, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte deste CIPLAM.

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e pela “Nota Empenho” de cada um dos Município Consorciados.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1. A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

2.2. A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

2.3. Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

2.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações do Edital do certame licitatório, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

b) manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**, substituindo inclusive os produtos que não atenderem este edital;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

2.6. O objeto desta licitação **deverá ser entregue no local indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO II do edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado nesta Ata de Registro de Preços e no item nº 16.3 do edital.**

2.7. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

2.8. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

2.9. Os computadores e equipamentos de informática deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela Detentora do Preço, sem custo algum ao CIPLAM ou Município Consorciado, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

2.10. A Detentora do Preço deverá obedecer os prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, serão aplicadas multas por dia de atraso, conforme especificado no ato convocatório e nesta ata de registro de preço.

2.11. **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), marca e modelo, suas quantidades e os valores unitários e total.**

2.12. Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos computadores e equipamentos de informática, estes deverão ser substituídos imediatamente pela Detentora do Preço às suas expensas.

2.13. Os computadores e equipamentos de informática deverão apresentar garantia de no mínimo 24 meses, a contar da data de recebimento dos itens solicitados por parte do respectivo Município Consorciado.

2.14. O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 3.^a. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os produtos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

3.3. Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

3.4. A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Cláusula 4.^a. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

4.1. Suspensão: Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

4.2. Cancelamento:

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1. Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

5.2. Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

5.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b)** Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.

- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Cláusula 7.ª. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

Cláusula 8.ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.

Cláusula 9.ª. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2022 RP n.º 001/2022.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, 18 de agosto de 2022.



CIPLAM

Detentora do Preço

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: